

APÊNDICE 5 - REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com a elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Bacharel em Direito, do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba. Parágrafo único. A aprovação no TCC é indispensável para a colação de grau de qualquer aluno matriculado no curso de Bacharel em Direito do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba.

Art. 2º. O TCC consiste em pesquisa individual orientada, relatada em qualquer área do conhecimento jurídico, no âmbito do curso de Bacharelado em Direito.

Art. 3º. Os objetivos gerais do TCC são os de propiciar aos alunos do curso de Bacharel em Direito a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica do Direito.

CAPÍTULO II

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 4º. O TCC é desenvolvida sob a orientação de um professor do curso de graduação em Direito.

Art. 5º. Cabe ao aluno escolher o professor orientador, devendo, para esse efeito, realizar o convite, levando em consideração os prazos estabelecidos neste Regulamento para a entrega do projeto de TCC.

§ 1º. Ao assinar o projeto de TCC, o professor está aceitando a sua orientação.

§ 2º. Pode o aluno contar com a colaboração de outro professor do Campus Rio Pomba, ou de profissional externo, atuando como coorientador, desde que obtenha a aprovação de seu orientador.

§ 3º. O nome do coorientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 6º. Na situação em que o aluno não encontre nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, cabe ao Coordenador de Curso decidir a respeito.

Parágrafo único. Na indicação de professores orientadores, o Coordenador de Curso deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos docentes, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Art. 7º. A substituição de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído.

Art. 8º. O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso;

II - atender seus alunos orientandos, em horário previamente fixado;

III - analisar e avaliar os relatórios que lhes forem entregues pelos orientandos;

IV - participar das defesas para as quais estiver designado;

V - assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as atas de defesa de TCC;

VI - requerer ao Coordenador de Curso a inclusão do TCC de seu orientando na pauta de defesa;

VII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 9º. A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no artigo 10 deste Regulamento autoriza o professor a desligar-se dos cargos de orientação, por meio de comunicação oficial ao Coordenador de Curso.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 10. O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso ou pelo seu orientador;

II - manter contatos com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

- III - cumprir o calendário divulgado pelo Coordenador de Curso para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final da monografia;
- IV - entregar ao orientador relatórios sobre as atividades desenvolvidas;
- V - elaborar a versão definitiva de seu TCC, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do Coordenador de Curso;
- VI - entregar ao Coordenador de Curso, três cópias de seu TCC, devidamente assinadas pelo orientador;
- VII - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o TCC;
- VIII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO IV DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 11. Considera-se em fase de realização do TCC o discente devidamente matriculado na disciplina Projeto de Pesquisa, com orientação já formalmente aceita, e que já tenha cumprido 2.673 horas do curso, incluindo, neste montante, a carga horária de disciplinas obrigatórias e eletivas previstas na grade curricular do curso.

Parágrafo único. A defesa do TCC só ocorrerá quando houver sido integralizada (ou esteja em vias de integralização) a carga horária total do curso.

CAPÍTULO V DO PROJETO DE TCC

Art. 12. O aluno deve elaborar seu projeto de TCC de acordo com este Regulamento, bem como em consonância com o Regulamento de TCC do IFSUDESTEMG.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas pertinentes da ABNT, no que forem aplicáveis.

Art. 13. Será considerado apto o Projeto que obtiver aprovação na disciplina de Projeto de Pesquisa, cujos critérios serão estabelecidos pelo professor responsável pela respectiva matéria.

Art. 14. Aprovado o projeto de TCC, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a quinze dias, contados da data de início do período letivo;

II - haver a aprovação do professor orientador;

III - existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou concordância expressa de outro docente em substituí-lo;

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto, são permitidas a qualquer tempo, desde que autorizadas pelo orientador.

CAPÍTULO VI DAS MODALIDADES

Art. 15. São modalidades de TCC:

I – TCC de Procedimento Monográfico (Monografia). Trata-se de trabalho de caráter individual, resultante de pesquisa fundamentada nos diferentes processos de investigação metodológica, versando sobre assunto relevante para o conhecimento jurídico, que deve ser antecedida da Elaboração de Projeto e executada nos termos da Norma Brasileira de Referência 14724, de 2011, e suas atualizações.

II – Artigo Científico publicado ou aceito para publicação em Periódico ou Revista indexada reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo menos no nível QUALIS B5.

a) Cuida-se de produção acadêmica elaborada pelo aluno, com orientação de Professor Orientador que poderá figurar como co-autor da publicação:

b) Em situações excepcionais, serão aceitos trabalhos publicados em outros periódicos a critério do Colegiado do Curso.

c) O aluno que escolher esta modalidade, deverá apresentar a publicação ou aceite para publicação até a data limite de depósito do TCC constante no cronograma da disciplina, sob pena de impossibilidade de depósito do trabalho; é permitido ao aluno, ainda dentro do prazo mencionado, o depósito de trabalho em outra modalidade prevista neste regulamento.

III – Trabalho de Conclusão de Atividade em Projeto de Extensão. Refere-se a produção acadêmica elaborada de forma individual contendo os principais resultados sistematizados em Relatório Acadêmico, elaborado nos termos da Norma Brasileira de Referência aplicável, atendidos os parâmetros a serem definidos pelo Colegiado do Curso.

a) O aluno deverá comprovar, por meio de documento reconhecido pelo Colegiado do Curso de Direito, que houve a participação efetiva no referido Projeto de Extensão, devendo, para tanto, valer-se de relatório diverso do já apresentado na DIREXT.

Parágrafo único. O aluno poderá escolher livremente a modalidade de TCC a ser elaborada e apresentada. Tal escolha deve ser realizada ao longo das atividades desenvolvidas nas disciplinas de Metodologia de Pesquisa e de Projeto de Pesquisa.

CAPÍTULO VII DA ELABORAÇÃO

Art. 16. O TCC deve ser elaborado considerando-se:

I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas pertinentes da ABNT;

II - no conteúdo, as finalidades estabelecidas neste Regulamento e a vinculação direta de seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do Direito.

III – para a Monografia: os limites de no mínimo 40 e, no máximo, de 60 páginas, desconsiderando os elementos pré e pós-textuais.

IV - para o artigo científico: os limites de no mínimo 20 e, no máximo, de 30 páginas, ressaltando as regras próprias do periódico.

V - para o relatório de atividade de extensão: os limites de no mínimo 20 e, no máximo, de 40 páginas de texto escrito.

Art.17. O TCC que extrapolar o limite máximo estabelecido no artigo 16 deve, para apresentação, possuir a aprovação do professor orientador.

Art. 18. O aluno deverá entregar as três cópias de seu TCC para o Coordenador de Curso, com no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da defesa.

CAPÍTULO VIII DA APRESENTAÇÃO/AVALIAÇÃO

Art. 19. As sessões de defesa de TCC são públicas.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos TCC's antes de suas defesas.

Art. 20. Na defesa, o aluno tem vinte minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até dez minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de dez minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art. 21. A avaliação do TCC constituirá na apresentação escrita e defesa oral diante de uma banca examinadora composta pelo professor-orientador, um professor do departamento e um avaliador convidado, que poderá ser um docente pertencente ou não à Instituição ou um profissional convidado que pertença à área do trabalho.

Art. 22. A avaliação será definida em termos de reprovado, aprovado sem restrições ou aprovado com restrições.

§1º Em caso de aprovação sem restrições, o termo de aprovação será assinado pelo orientador/coorientador(es) e pelos demais membros da banca de avaliação do TCC.

§2º Em caso de aprovação com restrições, o termo será assinado apenas pelos dois membros convidados para compor a banca, ficando a assinatura do orientador condicionada à conclusão adequada das correções sugeridas, que deverá ocorrer no prazo definido no calendário acadêmico. Somente após esta etapa será dada sequência ao processo de certificação do aluno, quando a Coordenação de Curso encaminhará à Coordenação de Registros Acadêmicos ou órgão equivalente o termo de aprovação assinado.

Art. 23. Após a avaliação final do TCC e a assinatura do termo de aprovação, o autor deverá entregar ao Coordenador do Curso 01 (uma) cópia impressa devidamente encadernada, que será encaminhada para a biblioteca, e 01 (uma) cópia eletrônica em formato PDF (Acrobat Reader) da versão final com termo de utilização de divulgação de TCC assinado.

Art. 24. Todos os professores do curso de Bacharelado em Direito podem ser convocados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação do professor orientador e aprovação do Coordenador de Curso.

Parágrafo único. Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras.

Art. 25. Não há recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

§ 1º Se reprovada, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de pesquisa constante do seu projeto de TCC e com o mesmo orientador.

§ 2º Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do TCC, desde a elaboração do projeto de pesquisa.

CAPÍTULO IX

DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA

Art. 26 A entrega da versão definitiva do TCC é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada conforme as normas estabelecidas para tal entrega.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Compete ao colegiado do Curso de Direito dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

APÊNDICE 6 - REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA E DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento rege as atividades do Laboratório de Prática Jurídica – LPJ do curso de Bacharel em direito do campus Rio Pomba do IFSUDESTEMG, abrangendo as atividades de Estágio Interno e as de Estágio Externo.

§1º. Entende-se por Estágio Interno aquele desenvolvido pelo aluno junto ao LPJ.

§2º. Entende-se por Estágio Externo aquele desenvolvido pelo aluno em órgãos públicos ou privados, legitimamente reconhecidos, desde que desenvolvam atividade jurídica e/ou voltada para a resolução adequada de conflitos, e estejam credenciados junto à Instituição, mediante convênio, com observância dos requisitos legais.

§3º. O Estágio obedecerá às normas e às disposições definidas por esta Instituição, assim como às diretrizes constantes neste Regulamento.

§4º. O Estágio realizado junto ao LPJ visa proporcionar aos alunos o Estágio curricular de prática jurídica, possibilitando sua inserção no mercado de trabalho e seu desenvolvimento ético-profissional.

§5º. O Estágio, sempre que possível, deve ser norteado pela integração entre o campus Rio Pomba do IFSUDESTEMG e a comunidade em que o mesmo se insere.

Art. 2º - As atividades de Estágio são essencialmente práticas e devem proporcionar ao estudante a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação, além da análise crítica daquelas.

Art. 3º - As atividades de Estágio devem buscar, em todas as suas variáveis, a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e inovação.

Art. 4º - O estudo da Ética Profissional e sua prática devem perpassar todas as atividades vinculadas ao Estágio.

CAPÍTULO II DO LABORATÓRIO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 5º - O Laboratório de Prática Jurídica – LPJ é o órgão encarregado de supervisionar o Estágio dos alunos do curso de graduação em Direito, realizando atividades de prática real e simulada, com serviços de atendimento jurídico à população carente, desenvolvimento de práticas de resolução adequada de conflitos, bem como de prática do processo judicial eletrônico, sem qualquer tipo de ônus para as partes assistidas pelo referido órgão, cujas demandas serão selecionadas conforme a relevância acadêmica do assunto.

§1º. Caberá ao LPJ coordenar e integrar o Estágio Interno e o Estágio Externo, assim como as demais atividades práticas e teóricas necessárias à implementação do Estágio Obrigatório.

§2º. O Estágio Obrigatório do curso de Bacharel em Direito possui carga horária total mínima de 300 (trezentas) horas, que deverá, necessariamente, ser cumprida entre o 7º e 10º períodos.

§3º. Para os efeitos deste Regulamento, considera-se no 7º período o aluno aprovado em todas as disciplinas do 6º período, perfazendo a carga horária mínima de 1.980 horas já cursadas.